



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS
CEP: 41.213-970

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7.277/2010

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio da Pregoeira **Maristela Lima de Amorim**, reconduzida pela Portaria nº 187 de 21 de setembro de 2010, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO TOTAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 5.450 de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, IN nº. 02/2010 – MPOG, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo nº. 7.277/2010.

1 – DA ABERTURA

1.1. No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 03 de fevereiro de 2011.
HORA: 10:00h (horário de Brasília)
LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1.2. Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **a contratação de seguro total de veículos oficiais que compõem a frota desta Seção Judiciária**, conforme descrição e quantitativos constantes neste e Edital e seus anexos.

2.2. Constituem anexos do presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Projeto Básico;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentem os documentos nele exigidos e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.

3.2. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.5. Não poderão participar desta licitação empresas:

3.5.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 – que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou punidas com suspensão no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

3.5.3 – que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5.4 – estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o item cotado, no período de **08:00 h de 24 de janeiro de 2011 às 10:00h de 03 de fevereiro de 2011** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1. A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do serviço ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5. Nas propostas a serem enviadas posteriormente, quando do envio de documentação original pelo licitante vencedor, deverão constar:

5.5.1 Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

5.5.2. Conter o valor total por item para o seguro dos veículos relacionados no Anexo I deste edital, escritos em algarismos e por extenso, incluídos o prêmio anual à vista, o IOF, o custo da apólice, custos administrativos, comissões, taxas, lucro, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Conter o valor da franquia, bem como o das indenizações, **que não**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS
CEP: 41.213-970

poderá ser inferior a R\$ 50.000,00 para danos materiais e pessoais para cada item (veículo) cotado. O valor da APP por morte e invalidez não poderá ser inferior a R\$ 10.000,00 para cada passageiro. Em caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalece este no caso de divergência. Indicada a quantia mais de uma vez, quer por extenso, quer por algarismos, prevalece, no caso de divergência, a indicação da menor quantia, conforme disposição do art. 12 da Lei 7.357/85.

5.5.3 – Conter declaração de que a **cobertura do seguro com vigência em 01/02/11 a 31/01/12 para os veículos relacionados no Anexo I – Termo de Referência**, e que a emissão da apólice será efetuada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

5.6. – Toda e qualquer ressalva feita na proposta da licitante será desconsiderada.

5.7- Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais.

5.7. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

5.8. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

5.9. A proposta vencedora ajustada ao lance dado, bem como os documentos exigidos para habilitação, serão imediatamente encaminhados à Pregoeira, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir do final da Sessão Pública, através do telefax n. (71) 3617-9269 ou 9132, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, apresentados até a data da assinatura do contrato, devendo ser enviados para o seguinte endereço: JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA, FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, SEÇÃO DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS (SEPROL), AV. ULISSES GUIMARÃES, 2631, 2º SUB-SOLO DO PRÉDIO SEDE, SUSSUARANA, SALVADOR/BA, CEP: 41.213-970.

5.9.1. O não cumprimento destes prazos poderá dar razão à desclassificação do vencedor.

5.10. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

5.11. O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:

a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei 9.854/99;

b) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

d) Cumpre os requisitos à qualificação de Microempresa (ME) e ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;

e) Elaboração Independente de Proposta.

5.12. Qualquer proposta de modificação ao projeto original será desconsiderada, ficando a empresa obrigada a executar o serviço de acordo com o projeto constante no Edital.

5.13. O licitante deverá, obrigatoriamente, descrever no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a especificação minuciosa do item oferecido, sob pena de desclassificação, caso não contenha a respectiva descrição do produto.

5.9.1. A Pregoeira poderá dispensar o envio de fax e/ou de originais justificadamente, se houverem elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.

6 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. O início da Sessão Pública, via sistema eletrônico (internet), será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450/2002, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5 e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem os autores dos menores lances.

6.3. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL(GLOBAL DOS ITENS)**.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.5. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.7. A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico.

6.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7 – DO JULGAMENTO

7.1. Após o fechamento da etapa de lances a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **menor preço total** e poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

7.2. Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, a Pregoeira adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

7.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço total** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

7.4. Homologada a licitação, a empresa vencedora será notificada por escrito, e terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para assinatura do contrato.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto da presente licitação correrá à conta de recursos



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS
CEP: 41.213-970

específicos consignados no orçamento da Justiça Federal da Bahia, Programa de Trabalho e natureza de despesa específicos, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a documentação obrigatória em plena validade.

9.1.1. No ato da abertura da licitação, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória e o Balanço Patrimonial o qual demonstrará a situação financeira, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que um inteiro (>1), confirmados mediante verificação "on line" do Sistema.

9.2. Todas as licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão;

9.2.2. Declarações de inexistência de fato superveniente, a de que a empresa não emprega menor, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal de 1988 (Lei n. 9.854/99) e, ainda, a Declaração Independente de Proposta, de acordo com a IN n. 02 de 16/09/2009. As declarações poderão também ser retiradas, pelo pregoeiro, no site do Comprasnet, disponibilizadas no sistema quando do envio da proposta pelo licitante.

9.2.3. A Certidão de Regularidade perante à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em plena validade, que poderá ser verificada e retirada, pelo pregoeiro, diretamente do site do referido órgão.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na assinatura do contrato sujeitará a licitante à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da proposta, observado o limite de 6% (seis por cento).

10.1.1 Ultrapassando 15 (quinze) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.

10.2 - As multas devidas pela contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos através de DARF ou cheque nominal em favor da Justiça Federal da Bahia, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.

10.3 - A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique às empresas faltosas as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 (advertência ou suspensão temporária).

10.4 – As multas estabelecidas no subitem 10.1 não serão aplicadas cumulativamente.

12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o

encaminhamento de memorial e eventuais contra-razões pelas demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulário próprio.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11 – OBRIGAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93

13 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor;

13.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3. Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Pregoeira, na SEPROL, localizada no 2º subsolo, Edifício-sede da Justiça Federal da Bahia, telefax (71) 36179132, email: seprol@trf1.jus.br.

14– DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Salvador, 12 de dezembro de 2010.

Maristela Lima de Amorim
Pregoeira/SEPROL/JBA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS
CEP: 41.213-970

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA 58 VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA DA JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA:

| Item | Modelo | Ano/Modelo | Cor | Placa | Chassi |
|------|-------------------------|------------|-----|----------|-------------------|
| 1 | GM/VECTRA ELEGANCE 2.0 | 2007/2008 | P | JRD 2304 | 9BGAB69W08B215317 |
| 2 | GM/VECTRA ELEGANCE 2.0 | 2007/2008 | P | JRD 2785 | 9BGAB69W08B215090 |
| 3 | GM/VECTRA ELEGANCE 2.0 | 2007/2008 | P | JRD 7085 | 9BGAB69W08B214666 |
| 4 | GM/VECTRA ELEGANCE 2.0 | 2007/2008 | P | JRD 9063 | 9BGAB69W08B214755 |
| 5 | GM/VECTRA ELEGANCE 2.0 | 2007/2008 | P | JRD 9074 | 9BGAB69W08B215228 |
| 6 | GM/VECTRA ELEGANCE 2.0 | 2008/2008 | P | JRE 0080 | 9BGAB69W08B241413 |
| 7 | GM/VECTRA ELEGANCE 2.0 | 2008/2008 | P | JRE 0226 | 9BGAB69W08B240635 |
| 8 | GM/VECTRA ELEGANCE 2.0 | 2008/2008 | P | JRE 1669 | 9BGAB69W08B240871 |
| 9 | GM/VECTRA ELEGANCE 2.0 | 2008/2008 | P | JRE 5308 | 9BGAB69W08B239302 |
| 10 | GM/VECTRA ELEGANCE 2.0 | 2008/2008 | P | JRE 6631 | 9BGAB69W08B239526 |
| 11 | GM/VECTRA ELEGANCE 2.0 | 2008/2008 | P | JRE 7194 | 9BGAB69W08B240833 |
| 12 | RENAULT/ MEGANE 1.6 16V | 2008/2009 | P | JRV 2075 | 93YLM2M1H9J112797 |
| 13 | RENAULT/ MEGANE 1.6 16V | 2008/2009 | P | JRV 3936 | 93YLM2M1H9J115137 |
| 14 | RENAULT/ MEGANE 1.6 16V | 2008/2009 | P | JRV 4576 | 93YLM2M1H9J100032 |
| 15 | RENAULT/ MEGANE 1.6 16V | 2008/2009 | P | JRV 6361 | 93YLM2M1H9J134979 |
| 16 | RENAULT/ MEGANE 1.6 16V | 2008/2009 | P | JRV 9866 | 93YLM2M1H9J119818 |
| 17 | RENAULT/ MEGANE 1.6 16V | 2008/2009 | P | JSF 8166 | 93YLM2M1H9J209797 |
| 18 | GM/ASTRA 2.0 | 2002/2002 | P | JFP 9184 | 9BGTT69B02B207425 |
| 19 | RENAULT/CLIO 1.6 16V | 2005/2005 | P | JFQ 4375 | 93YLB26055J592796 |
| 20 | RENAULT/CLIO 1.6 16V | 2005/2005 | P | JFQ 4595 | 93YLB26055J593192 |
| 21 | FORD/FOCUS 1.6L | 2005/2006 | P | JKH 5452 | 8AFDZZFFC6J479028 |
| 22 | FORD/FOCUS 1.6L | 2005/2006 | P | JKH 5462 | 8AFDZZFFC6J476282 |
| 23 | FORD/FOCUS 1.6L | 2004/2004 | P | JPZ 3988 | 8AFDZZFFC4J359810 |
| 24 | FORD/FOCUS 1.6L | 2005/2006 | P | JKH 3989 | 8AFDZZFFC6J479028 |
| 25 | FORD/FOCUS 1.6L | 2005/2006 | P | JKH 3990 | 8AFDZZFFC6J476282 |
| 26 | FORD/FOCUS 1.6L | 2005/2006 | P | JKH 3991 | 8AFDZZFFC6J479028 |
| 27 | FORD/FOCUS 1.6L | 2005/2006 | P | JKH 3992 | 8AFDZZFFC6J476282 |
| 28 | FORD/FOCUS 1.6L | 2004/2004 | P | JPZ 3993 | 8AFDZZFFC4J367474 |
| 29 | FORD/FOCUS 1.6L | 2004/2004 | P | JPZ 4010 | 8AFDZZFFC5J374022 |
| 30 | RENAULT/ MEGANE 1.6 16V | 2008/2009 | P | JRV 9139 | 93YLM2M1H9J121335 |
| 31 | FIAT / TEMPRA SX | 1997/1997 | P | JFO 6952 | 9BD159046V9180012 |
| 32 | GM / ASTRA 2.0 | 2002/2003 | P | JFP 0665 | 9BGTT69B03B126286 |
| 33 | GM / ASTRA 2.0 | 2002/2003 | P | JFP 0725 | 9BGTT69B03B118948 |
| 34 | GM / ASTRA 2.0 | 2002/2003 | P | JFP 0755 | 9BGTT69B03B116733 |
| 35 | GM / ASTRA 2.0 | 2002/2002 | P | JFP 9164 | 9BGTT69B02B207449 |
| 36 | RENAULT/CLIO 1.6 16V | 2004/2005 | P | JFQ 4385 | 93YLB26055J576037 |
| 37 | RENAULT/CLIO 1.6 16V | 2005/2005 | P | JFQ 4415 | 93YLB26055J592689 |
| 38 | RENAULT/CLIO 1.6 16V | 2005/2005 | P | JFQ 4565 | 93YLB26055J596032 |
| 39 | RENAULT/CLIO 1.6 16V | 2005/2005 | P | JFQ 4585 | 93YLB26055J593186 |
| 40 | RENAULT/CLIO 1.6 16V | 2005/2005 | P | JFQ 5135 | 93YLB26055J610297 |
| 41 | GM/CORSA/WAGON | 2000/2001 | B | JKZ 8906 | 8AGSD35N01R123948 |

| | | | | | |
|----|-----------------------|-----------|---|----------|-------------------|
| 42 | GM / ASTRA 2.0 | 2003/2004 | P | JPZ 3125 | 9BGTT69B04B141425 |
| 43 | GM / ASTRA 2.0 | 2003/2004 | P | JPZ 3136 | 9BGTT69B04B141354 |
| 44 | FORD/ECOSPORT 2.0 | 2004/2005 | B | JPZ 4275 | 9BFZE16F258647072 |
| 45 | FIAT/DOBLO/EX 1.3 | 2005/2006 | B | JQS 6157 | 9BD11995861032398 |
| 46 | RENAULT/MASTER | 2006/2006 | B | JKH 5412 | 93YCDDUH56J704013 |
| 47 | FORD/RANGER 3.0 | 2007/2007 | P | JMQ4734 | 8AFER13P37J091014 |
| 48 | FORD/RANGER 3.0 | 2007/2007 | P | JMQ 4736 | 8AFER13P67J092917 |
| 49 | FIAT/DUCATO 2.8 | 2005/2006 | B | JQS 6158 | 93W244M2362005140 |
| 50 | GM/S10 | 2001/2001 | B | JKZ 8849 | 9BG124AX01C407378 |
| 51 | FURGÃO PEUGEOT/ BOXER | 2008/2009 | B | JSF 7360 | 936ZBPMFA92038430 |
| 52 | FORD/CARGO 815E | 2006/2006 | B | JQS 6411 | 9BFVCE1N46BB77693 |
| 53 | VW/PARATI 1.6 | 2003/2003 | B | JPZ 2604 | 9BWDB05X93T124245 |
| 54 | VW/PARATI 1.6 | 2005/2006 | B | JQS 6159 | 9BWDB05W26T087261 |
| 55 | RANGER XL 3.0 | 2009/2010 | P | NTE 7332 | 8AFER13P5AJ293456 |
| 56 | RANGER XL 3.0 | 2009/2011 | P | NTE 2765 | 8AFER13P2AJ284651 |
| 57 | RANGER XL 3.0 | 2009/2012 | P | NTE 8923 | 8AFER13P0AJ283191 |
| 58 | RANGER XL 3.0 | 2009/2013 | P | NTE 0256 | 8AFER13P2AJ283192 |

2. JUSTIFICATIVA

Visa à contratação de empresa especializada em seguros de veículos, ante o iminente término da vigência do contrato atualmente em vigor, tendo em vista a necessidade da segurança contra qualquer dano que possa ocorrer nos veículos e usuários, magistrados e servidores, da Justiça Federal da Bahia;

3. FUNDAMENTO LEGAL

O esboço legal encontra-se na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005 e alterações, subsidiariamente na Lei n. 8.666/1993, IN n. 05/1995 – MPOG, bem como as demais normas que regem a matéria independente de transcrição e no Processo Administrativo n. 7.277/2010.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Emitir a apólice de seguro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato. O prazo de vigência da apólice deve coincidir com o deste instrumento;
2. A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;
3. Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, os itens discriminados, os itens discriminados na Cláusula Primeira deste instrumento, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional;
4. Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações;
5. Pagar a indenização ao término das investigações e perícias necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas;
6. Atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de 24 horas, a contar da sua comunicação;
7. Liberar o segurado da franquia nos casos de:
 - Perda total do veículo por roubo, furto, incêndio ou danos materiais;
 - Prejuízos causados ao veículo por incêndio, explosão, raio e suas conseqüências.
8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS
CEP: 41.213-970

9. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Contratante, no prazo de 24(vinte e quatro) horas da comunicação por parte da Contratante;
10. Na cobertura do seguro total para veículos, a seguradora deverá cobrir as despesas com o transporte dos mesmos até a oficina indicada pela contratante (serviço de reboque), **bem como cobertura das partes envidraçadas (parabrisas, vidros laterais e traseiro, retrovisores)**. Estando a oficina fora do seu horário de funcionamento, a Contratada promoverá o transporte do veículo até o local adequado, providenciando, posteriormente, sua remoção à oficina;
11. Prestar assistência 24(vinte e quatro) horas aos veículos cobertos com seguro;
12. Ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se a Seção Judiciária da Bahia cobrir o débito até a data do vencimento;
13. Proporcionar cobertura quanto a danos materiais e pessoais quando do sinistro com veículos cobertos com seguro, no valor indicado em sua proposta comercial, que não poderá ser inferior a R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais) por veículo, bem como para APP – Morte ou invalidez no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para cada passageiro;
14. A seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel;
15. A Contratada providenciará as alterações na apólice solicitadas pela Contratante, através de endosso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da comunicação do fato por parte da Contratante;
16. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, salvo disposto no § 2º do mesmo artigo;
17. Designar, no ato da assinatura do contrato, funcionário responsável para o contato entre a Contratada e a Contratante;
18. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas com relação aos serviços prestados;
19. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;
20. Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
21. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
22. Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto do contrato, ficando vedada, inclusive, qualquer sub-contratação, mesmo que parcialmente.

5. DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses e terá início a partir de 1º/02/2011 e término previsto para o dia 31/01/2012.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1) O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados no item "Obrigações da Contratada", sujeitará a Contratada à multa diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato, obedecido o limite de 6% (seis por cento);
- 2) A contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para o contrato deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato; bem como nos de impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 3) Se ultrapassados 15 (quinze) dias, qualquer atraso dará causa à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do referido instrumento, podendo, a critério da Administração, dar causa ao cancelamento da nota de empenho e, se for o caso, a rescisão contratual;
- 4) Na hipótese supra (rescisão contratual), a Contratada deverá devolver os valores referentes aos períodos posteriores à rescisão contratual, pagas antecipadamente;
- 5) As multas devidas de DARF ou cheque nominal em favor da Justiça Federal da Bahia, ou cobradas judicialmente;
- 6) A empresa inadimplente que não tiver valores a receber da Justiça Federal da Bahia terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no item 5;
- 7) A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique às empresas faltosas as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade);
- 8) A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual garantirá o contraditório e a ampla defesa;
- 9) As multas relacionadas nos itens 1 e 3 não serão aplicadas cumulativamente.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento nas Leis ns. 8.666/93 atualizada e 10.520/02, Decreto n. 5.450/05, Processo Administrativo n. 7.277/2010-JFBA (Pregão Eletrônico n. XX/2009) e Instrução Normativa 02/2010-MARE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF nº. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2631, CAB, Salvador-BA, neste ato representada pelo MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, Dr. , CPF n. e RG n. (SSP-), residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: , CNPJ nº , com sede na , neste ato representada pelo Sr. , brasileiro, CPF nº e RG nº (SSP-) e pelo Sr. , brasileiro, CPF nº e RG nº (SSP-).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o seguro total de 58 (CINQUENTA E OITO) veículos oficiais que compõem a frota desta Seção Judiciária, conforme descrito a seguir, cujas relação e especificações completas constam do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2011.

| Nr | Modelo | Ano/Modelo | Cor | Placa | Chassi |
|-----------|----------------------------|-------------------|------------|--------------|-------------------|
| 1 | GM/VECTRA ELEGANCE 2.0 | 2007/2008 | P | JRD 2304 | 9BGAB69W08B215317 |
| 2 | GM/VECTRA ELEGANCE 2.0 | 2007/2008 | P | JRD 2785 | 9BGAB69W08B215090 |
| 3 | GM/VECTRA ELEGANCE 2.0 | 2007/2008 | P | JRD 7085 | 9BGAB69W08B214666 |
| 4 | GM/VECTRA ELEGANCE 2.0 | 2007/2008 | P | JRD 9063 | 9BGAB69W08B214755 |
| 5 | GM/VECTRA ELEGANCE 2.0 | 2007/2008 | P | JRD 9074 | 9BGAB69W08B215228 |
| 6 | GM/VECTRA ELEGANCE 2.0 | 2008/2008 | P | JRE 0080 | 9BGAB69W08B241413 |
| 7 | GM/VECTRA ELEGANCE 2.0 | 2008/2008 | P | JRE 0226 | 9BGAB69W08B240635 |
| 8 | GM/VECTRA ELEGANCE 2.0 | 2008/2008 | P | JRE 1669 | 9BGAB69W08B240871 |
| 9 | GM/VECTRA ELEGANCE 2.0 | 2008/2008 | P | JRE 5308 | 9BGAB69W08B239302 |
| 10 | GM/VECTRA ELEGANCE 2.0 | 2008/2008 | P | JRE 6631 | 9BGAB69W08B239526 |
| 11 | GM/VECTRA ELEGANCE 2.0 | 2008/2008 | P | JRE 7194 | 9BGAB69W08B240833 |
| 12 | RENAULT/ MEGANE 1.6 16V | 2008/2009 | P | JRV 2075 | 93YLM2M1H9J112797 |
| 13 | RENAULT/ MEGANE 1.6 16V | 2008/2009 | P | JRV 3936 | 93YLM2M1H9J115137 |
| 14 | RENAULT/ MEGANE 1.6 16V | 2008/2009 | P | JRV 4576 | 93YLM2M1H9J100032 |
| 15 | RENAULT/ MEGANE 1.6 16V | 2008/2009 | P | JRV 6361 | 93YLM2M1H9J134979 |
| 16 | RENAULT/ MEGANE 1.6 | 2008/2009 | P | JRV | 93YLM2M1H9J119818 |



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS
CEP: 41.213-970

| | | | | | |
|----|----------------------------|-----------|---|-------------|-------------------|
| | 16V | | | 9866 | |
| 17 | RENAULT/ MEGANE 1.6 16V | 2008/2009 | P | JSF 8166 | 93YLM2M1H9J209797 |
| 18 | GM/ASTRA 2.0 | 2002/2002 | P | JFP 9184 | 9BGTT69B02B207425 |
| 19 | RENAULT/CLIO 1.6 16V | 2005/2005 | P | JFQ 4375 | 93YLB26055J592796 |
| 20 | RENAULT/CLIO 1.6 16V | 2005/2005 | P | JFQ 4595 | 93YLB26055J593192 |
| 21 | FORD/FOCUS 1.6L | 2005/2006 | P | JKH 5452 | 8AFDZZFFC6J479028 |
| 22 | FORD/FOCUS 1.6L | 2005/2006 | P | JKH 5462 | 8AFDZZFFC6J476282 |
| 23 | FORD/FOCUS 1.6L | 2004/2004 | P | JPZ 3988 | 8AFDZZFFC4J359810 |
| 24 | FORD/FOCUS 1.6L | 2005/2006 | P | JKH 3989 | 8AFDZZFFC6J479028 |
| 25 | FORD/FOCUS 1.6L | 2005/2006 | P | JKH 3990 | 8AFDZZFFC6J476282 |
| 26 | FORD/FOCUS 1.6L | 2005/2006 | P | JKH 3991 | 8AFDZZFFC6J479028 |
| 27 | FORD/FOCUS 1.6L | 2005/2006 | P | JKH 3992 | 8AFDZZFFC6J476282 |
| 28 | FORD/FOCUS 1.6L | 2004/2004 | P | JPZ 3993 | 8AFDZZFFC4J367474 |
| 29 | FORD/FOCUS 1.6L | 2004/2004 | P | JPZ 4010 | 8AFDZZFFC5J374022 |
| 30 | RENAULT/ MEGANE 1.6 16V | 2008/2009 | P | JRV 9139 | 93YLM2M1H9J121335 |
| 31 | FIAT / TEMPRA SX | 1997/1997 | P | JFO 6952 | 9BD159046V9180012 |
| 32 | GM / ASTRA 2.0 | 2002/2003 | P | JFP 0665 | 9BGTT69B03B126286 |
| 33 | GM / ASTRA 2.0 | 2002/2003 | P | JFP 0725 | 9BGTT69B03B118948 |
| 34 | GM / ASTRA 2.0 | 2002/2003 | P | JFP 0755 | 9BGTT69B03B116733 |
| 35 | GM / ASTRA 2.0 | 2002/2002 | P | JFP 9164 | 9BGTT69B02B207449 |
| 36 | RENAULT/CLIO 1.6 16V | 2004/2005 | P | JFQ 4385 | 93YLB26055J576037 |
| 37 | RENAULT/CLIO 1.6 16V | 2005/2005 | P | JFQ 4415 | 93YLB26055J592689 |
| 38 | RENAULT/CLIO 1.6 16V | 2005/2005 | P | JFQ 4565 | 93YLB26055J596032 |
| 39 | RENAULT/CLIO 1.6 16V | 2005/2005 | P | JFQ 4585 | 93YLB26055J593186 |
| 40 | RENAULT/CLIO 1.6 16V | 2005/2005 | P | JFQ 5135 | 93YLB26055J610297 |
| 41 | GM/CORSA/WAGON | 2000/2001 | B | JKZ 8906 | 8AGSD35N01R123948 |
| 42 | GM / ASTRA 2.0 | 2003/2004 | P | JPZ 3125 | 9BGTT69B04B141425 |
| 43 | GM / ASTRA 2.0 | 2003/2004 | P | JPZ 3136 | 9BGTT69B04B141354 |
| 44 | FORD/ECOSPORT 2.0 | 2004/2005 | B | JPZ 4275 | 9BFZE16F258647072 |
| 45 | FIAT/DOBLO/EX 1.3 | 2005/2006 | B | JQS 6157 | 9BD11995861032398 |
| 46 | RENAULT/MASTER | 2006/2006 | B | JKH 5412 | 93YCDDUH56J704013 |
| 47 | FORD/RANGER 3.0 | 2007/2007 | P | JMQ4734 | 8AFER13P37J091014 |
| 48 | FORD/RANGER 3.0 | 2007/2007 | P | JMQ | 8AFER13P67J092917 |

| | | | | | |
|----|--------------------------|-----------|---|-------------|-------------------|
| | | | | 4736 | |
| 49 | FIAT/DUCATO 2.8 | 2005/2006 | B | JQS 6158 | 93W244M2362005140 |
| 50 | GM/S10 | 2001/2001 | B | JKZ 8849 | 9BG124AX01C407378 |
| 51 | FURGÃO PEUGEOT/ BOXER | 2008/2009 | B | JSF 7360 | 936ZBPMFA92038430 |
| 52 | FORD/CARGO 815E | 2006/2006 | B | JQS 6411 | 9BFVCE1N46BB77693 |
| 53 | VW/PARATI 1.6 | 2003/2003 | B | JPZ 2604 | 9BWDB05X93T124245 |
| 54 | VW/PARATI 1.6 | 2005/2006 | B | JQS 6159 | 9BWDB05W26T087261 |
| 55 | RANGER XL 3.0 | 2009/2010 | P | NTE 7332 | 8AFER13P5AJ293456 |
| 56 | RANGER XL 3.0 | 2009/2011 | P | NTE 2765 | 8AFER13P2AJ284651 |
| 57 | RANGER XL 3.0 | 2009/2012 | P | NTE 8923 | 8AFER13P0AJ283191 |
| 58 | RANGER XL 3.0 | 2009/2013 | P | NTE 0256 | 8AFER13P2AJ283192 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- comunicar à seguradora, por escrito, a ocorrência de sinistro, tão logo dele tenha conhecimento;
- obriga-se, ainda, a comunicar à seguradora, por escrito, qualquer alteração que porventura venha a ocorrer com relação a algum veículo durante a vigência do contrato;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo empregados credenciados da CONTRATADA;
- se o veículo for recuperado antes de 30 (trinta) dias seguintes à data do roubo ou furto, a contratante poderá recebê-lo, desde que esteja no mesmo estado de antes do roubo ou furto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Emitir a apólice de seguro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato. O prazo de vigência da apólice deve coincidir com o deste instrumento;
- A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;
- Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, os itens discriminados, os itens discriminados na Cláusula Primeira deste instrumento, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional;
- Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações;
- Pagar a indenização ao término das investigações e perícias necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas;
- Atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de 24 horas, a contar da sua comunicação;
- Liberar o segurado da franquia nos casos de:
 - Perda total do veículo por roubo, furto, incêndio ou danos materiais;
 - Prejuízos causados ao veículo por incêndio, explosão, raio e suas conseqüências.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS
CEP: 41.213-970

10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
11. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Contratante, no prazo de 24(vinte e quatro) horas da comunicação por parte da Contratante;
12. Na cobertura do seguro total para veículos, a seguradora deverá cobrir as despesas com o transporte dos mesmos até a oficina indicada pela contratante (serviço de reboque), **bem como cobertura das partes envidraçadas (parabrisas, vidros laterais e traseiro, retrovisores)**. Estando a oficina fora do seu horário de funcionamento, a Contratada promoverá o transporte do veículo até o local adequado, providenciando, posteriormente, sua remoção à oficina;
13. Prestar assistência 24(vinte e quatro) horas aos veículos cobertos com seguro;
14. Ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se a Seção Judiciária da Bahia cobrir o débito até a data do vencimento;
15. Proporcionar cobertura quanto a danos materiais e pessoais quando do sinistro com veículos cobertos com seguro, no valor indicado em sua proposta comercial, que não poderá ser inferior a R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais) por veículo, bem como para APP – Morte ou invalidez no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para cada passageiro;
16. A seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel;
17. A Contratada providenciará as alterações na apólice solicitadas pela Contratante, através de endosso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da comunicação do fato por parte da Contratante;
18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93, assinando aditivos no prazo de 48h, a contar da comunicação;
19. Designar, no ato da assinatura do contrato, funcionário responsável para o contato entre a Contratada e a Contratante;
20. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas com relação aos serviços prestados;
21. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;
22. Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
23. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
24. Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto do contrato, ficando vedada, inclusive, qualquer sub-contratação, mesmo que parcialmente.
25. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato terá início no dia XX/XX/XX e término previsto para o dia XX/XX/XX.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos: Programa de Trabalho xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no Elemento de Despesa xxxxx e Nota de Empenho xxxxxx emitida em xx/xx/2010.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

a) A contratante pagará à contratada a quantia de R\$ (), correspondente ao seguro total dos veículos discriminados na Cláusula Primeira deste instrumento, já incluso o custo da apólice.

b) O preço acima é líquido e nele encontram-se computadas todas as despesas com mão-de-obra, bem como todos os impostos, custo de apólice, IOF, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmio de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela **Autoridade Competente**, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, devendo, para tanto, cumprir o disposto na Portaria nº 331/94, do Presidente do TRF-1ª Região.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do executor do contrato deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

1) O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária, ou por meio de pagamento de fatura com código de barras.

1.2) Caso a empresa seja optante pelo "SIMPLES" deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

2) A Justiça Federal da Bahia terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento, após o atesto da nota fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente.

3) O pagamento somente será efetuado após atestada, pelo executor do contrato, a conformidade da execução do objeto, de acordo com as exigências contratuais. O atesto ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

4) O pagamento a que se referem os itens anteriores será efetuado desde que o fornecedor (contratada) esteja com a seguinte documentação em plena validade: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos com o INSS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos que emitem os documentos supracitados.

4.1) Constatada a situação irregular da contratada junto ao SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a sua regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

5) Havendo erro no documento fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Contratante, inclusive moratório. Nesse caso o prazo a que se refere o item b passará a fluir somente após sanadas as irregularidades.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS
CEP: 41.213-970

6) Havendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia se obriga a pagar juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota Fiscal, desde o dia subsequente ao vencimento do prazo até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa na fatura para posterior apuração de falta.

7) A Justiça Federal da Bahia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada por descumprimento do todo ou de parte do contrato, conforme cláusula “DAS SANÇÕES”.

8) Por ocasião do pagamento haverá a retenção, por parte da contratante, dos impostos e contribuições de que trata a IN nº. 23 SRF/STN/SFC, de 02/03/2001.

9) Obrigatoriamente, a Contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número de sua conta bancária, o objeto a ser fornecido/prestação de serviço e o processo que deu origem à aquisição/contratação, a fim de agilizar o pagamento.

10) A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e, conseqüentemente, lançado na Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial na prestação dos serviços, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, a critério da Administração:

1.1. Advertência;

1.2. Multa, por infração cometida e de acordo com os percentuais a seguir definidos:

a) 10% sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em iniciar os serviços ou assinar aditivos no prazo descrito no **subitem 18** da cláusula OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 6%, sobre o valor dos itens não executados (conforme planilha de custos). Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre a parte não entregue ou em atraso, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar a rescisão do contrato.

2. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor do contrato, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

3. As multas devidas pela Contratada serão deduzidas de pleno direito de valores devidos pela Administração, ou recolhidas através de GRU ou descontada da garantia. Se a multa, porém, for superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Contratante. Em última instância, a multa será cobrada judicialmente.

4. Além das penalidades citadas, a empresa faltosa ficará sujeita à suspensão do direito de licitar e contratar com a Seção Judiciária do Estado da Bahia, e à declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Federal.

5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

6. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que aderirem ao SICAF, na forma prevista na Instrução Normativa n. 05/95 - MARE.

